

# PREGÃO ELETRÔNICO

37/2023

## CONTRATANTE (UASG)

(158141)

## OBJETO

Registro de preços para Aquisição de Materiais Agrotécnicos Diversos

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 503.620,71

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/12/2023 às 08:30h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS .....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**IFRS/CAMPUS ROLANTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**  
**(Processo Administrativo nº23740.000631/202365)**

Torna-se público que o Campus Rolante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS, por meio da Diretoria de Administração, sediado a RS - 239, Km 68, nº 3505, no município de Rolante/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais Agrotécnicos Diversos para o IFRS/Campus Rolante conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para **todos os itens**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca e modelo;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,05 (cinco centavos de real)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por **meio digital via funcionalidade do sistema ou por e-mail, para o e-mail: cpl@rolante.ifrs.edu.br**.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

**8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão gerenciador e no sistema de compras governamentais.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, **através do endereço de e-mail: [cpl@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cpl@rolante.ifrs.edu.br)**

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/rolante/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/pregoes/>.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**14.11.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

**14.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor

**14.11.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Social.

**Rolante, 09 de dezembro de 2023.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**Fábio Zschornack**  
**Diretor-geral Substituto**  
**IFRS/Campus Rolante**  
**Port. 032/2020**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**IFRS/CAMPUS ROLANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**

(Processo Administrativo nº23740.000631/2023-65)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Aquisição de Materiais Agrotécnicos Diversos para o IFRS/Campus Rolante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Médio	Total
1	Adaptador para base nivelante com rosca 5/8', base giratória com botão de fixação, cor preta	Unidade	1	R\$ 430,70	R\$ 430,70
2	Adesivo de Silicone Acético Construção, 256 Gramas/270 ML Transparente - O Silicone Acético Construção é um adesivo selante utilizado na construção civil para vedação e selagem de superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos, louças sanitárias, portas e janelas, box em banheiros etc. Possui excelente resistência aos raios UV e pode ser aplicado em áreas externas, como selagem de calhas e rufos. Produto no terço inicial da validade.	unidade	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
3	Aerador Piscicultura	Unidade	1	R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00
4	Afiador De Corrente P/ Motosserra 85W; frequência 60 Hz; velocidade de disco (rpm) 5000; dimensões aproximadas do disco (mm) 100x100.3,2; dimensões: 265x170x220 mm;	Unidade	2	R\$ 379,22	R\$ 758,44
5	Agulha Hipodérmica descartável tamanho 1,0 x 25mm (19G 1). Fabricada em aço inoxidável, Estéril, Atóxica e apirogênica, Canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:2016. Permite conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	R\$ 43,09	R\$ 430,90
6	Ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 12, altura dentes 100 mm, largura total 38, espessura dentes 3,50, com cabo de madeira ambientalmente legal, 1,5m de comprimento, com olho de 29 mm de diâmetro	Unidade	50	R\$ 28,78	R\$ 1.439,00
7	Arame Ovalado Tripla Camada. Possui camada pesada (tripla) de galvanização. Comprimento por Rolo (m) 1000, Carga mínima de ruptura (kgf) 700, Galvanização pesada, Bitola (mm) 2,4 x 3,0 Bitola (pg-Paris Gauge) 15 x 17. Apresentação Rolo de 1000 metros	Rolo	15	R\$ 1.020,81	R\$ 15.312,15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

<b>8</b>	Balança Analítica 220g (Calibração Externa) Características: Sensibilidade 0,1mg Facilidade de operação e leituras precisas; Modelo básico com conveniência aprimorada; Capacidade de resposta ou estabilidade definida livremente; Conecte-se a um computador via USB ou RS232C; Realize medições estáveis em combinação com um ionizador (opcional, não incluso) Especificações Técnicas Capacidade: 220 g Leitura: 0,0001 g (0,1 mg) Peso Mínimo: 0,1 mg Repetibilidade: ≤ 0,1 mg Linearidade: ± 0,2 mg Tamanho do Prato: 91 mm Tempo de resposta: 3 s aproximadamente Temperatura de operação: 10-30°C 20-85% Peso: 6,2Kg Comutação automática para funcionar de 110 V a 240 V Conexão: RS232C (D-sub 9P plug), USB device (Type B) Gabinete em plástico ABS. Deverá acompanhar fonte alimentação 220v ou bivolt e manual de instruções. Entrega técnica e garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 7.453,18	R\$ 7.453,18
<b>9</b>	Base nivelante com 3 parafusos calantes, prumo ótico e trava para adaptador, cor preta	Unidade	1	R\$ 899,15	R\$ 899,15
<b>10</b>	Bastão de alumínio 3,6m para prisma, com rosca de engate 5/8'	Unidade	2	R\$ 677,49	R\$ 1.354,98
<b>11</b>	BEBEDOURO 200 LITROS - MATERIAL: POLIETILENO; DIMENSÕES: 200CM X 57 CM X 28 CM; ACESSÓRIOS INCLUSOS: BÓIA COM ENTRADA DE 1/2"; SAÍDA EXTRAVASSORA; para bovinos, ovinos, equinos. Marca de referência: Multiplas	Unidade	5	R\$ 629,50	R\$ 3.147,50
<b>12</b>	Bebedouro Automático 15 Litros C/ Boia-cavalos/caprinos/cães - Diâmetro: 40 cm; Comprimento x Largura x Altura: 35 cm x 40 cm x 25 cm; Tipo de produto: Bebedouro; Material: Polietileno Rotomoldado	Unidade	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
<b>13</b>	Bico (ponta) de pulverização, em cerâmica de alta resistência (99% de alumina) ao desgaste, com formação de jato do tipo leque (amarela) e gotas médias a grossas, ângulo de 135 graus de abertura, pressão de trabalho de 20 a 90 psi. (MagnoJet ST02 Modelo M358 - Similar ou equivalente). Apresentação: Unidade.	Unidade	30	R\$ 35,56	R\$ 1.066,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

14	Bico cone vazio com Indução De Ar 80° - 0.2 amarelo; Pressão recomendada de 3 a 10 bar; Ângulo de 80° de abertura a 3 bar; Com pressões baixas produz gotas grossas, 401 a 500 micras; Com pressões altas produz gotas medias, 300 a 400 micras; Altura mínima de pulverização 40-45 cm; Altura ótima de pulverização 70-75 cm; Espaçamento entre bicos 50 cm	Unidade	30	R\$ 55,17	R\$ 1.655,10
15	Bico Defletor Anti- Deriva Duplo Com Indução De Ar 125° - 0.2 amarelo; Pressão recomendada de 2 a 5 bar; Ângulo de 125° de abertura a 3 bar; com 60° de inclinação entre leques; Com pressões baixas produz gotas muito grossas, > 600 micras; Com pressões altas produz gotas grossas, 501 a 600 micras; Altura mínima de pulverização 40-45 cm; Altura ótima de pulverização 50-55 cm; Espaçamento entre bicos 50 cm.	Unidade	30	R\$ 33,11	R\$ 993,30
16	Bico Leque Plano Anti- Deriva 110° - 0.2 amarelo; Pressão recomendada de 2 a 4 bar; Ângulo de 110° de abertura a 3 bar; Com pressões baixas produz gotas grossas, 401 a 500 micras; Com pressões altas produz gotas médias, 201 a 400 micras; Altura mínima de pulverização 40-45 cm; Altura ótima de pulverização 50-55 cm; Espaçamento entre bicos 50 cm.	Unidade	30	R\$ 19,76	R\$ 592,80
17	Bico Leque Plano Anti- Deriva com indução de ar 110° - 0.2 amarelo; Pressão recomendada de 2 a 5 bar; Ângulo de 110° de abertura a 3 bar; Com pressões baixas produz gotas extremamente grossas, > 600 micras; Com pressões altas produz gotas muito grossas, 501 a 600 micras; Altura mínima de pulverização 40-45 cm; Altura ótima de pulverização 50-55 cm; Espaçamento entre bicos 50 cm.	Unidade	30	R\$ 37,52	R\$ 1.125,60
18	Bobina de fio de Nylon quadrado para roçadeira a gasolina, preta de 3,3 mm com 228 metros de fio. Marca e modelo de referência Sthil.	Bobina	3	R\$ 339,24	R\$ 1.017,72
19	BOTA SUPERLEVE CANO LONGO. Especificações: Confeccionada em poliuretano, solado bi densidade (conforto), e revestimento interno com meia importada. Características: Confortável, leve, térmica, resistente, ecologicamente correta, solado com amortecedor de impacto. CA 33585, NUMERAÇÃO: 38, 42, 43	Par	10	R\$ 203,79	R\$ 2.037,90
20	Cabo Cobre Nu 50mm Para Aterramento 2a7 Fios - Cabo Cobre Nu NBR-5413 Comercial 7 fios com 2,3mm cada	Metros	12	R\$ 31,62	R\$ 379,44
21	Caixa d'agua de fibra de vidro revestida com gel especial com 1,43 m de diâmetro superior e 1,12 m de diâmetro inferior com tampa e capacidade de 1000 litros	Unidade	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

22	Cal Virgem para uso agrícola. Apresentação: saco de 20 Kg.	saco de 20 kg	20	R\$ 21,82	R\$ 436,40
23	Canivete de enxertia com espátula. Material: estrutura e lâmina em aço inoxidável, punho de madeira. Características: Comprimento total 20 cm, lâmina 7 cm.	Unidade	30	R\$ 51,86	R\$ 1.555,80
24	Cardan Agrícola 6 estrias 35mm - Comprimento total de 1 à 1,4 metros fechado; TORQUE MAXIMO 540RPM ATÉ 36CV 460NM; TORQUE MAXIMO 1000RPM ATÉ 55CV 380NM; 6 ESTRIAS padrão 35MM com engate rápido universal nas duas pontas	Unidade	5	R\$ 1.174,00	R\$ 5.870,00
25	Carretel para roçadeira a gasolina; comprimento: 14 cm; largura: 14 cm; altura: 8 cm; Modelo de referência: Stihl FS 290	Unidade	10	R\$ 90,76	R\$ 907,60
26	Carro de ferramentas: capacidade= 500kg; paredes: chapa de 1,2mm; rodízios de borracha 5"; 5 gavetas com 115 ferramentas profissionais em aço cromo vanádio e compartimento inferior; medidas: altura= 1000mm, profundidade= 460mm, largura= 770mm; Composição: Gaveta 1: 14 chaves combinadas: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17, 18 e 19mm; 10 chaves fixas: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 17x19, 18x19, 19x22 e 20x22mm e jogo de chaves hexagonais 9 peças: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10mm; 16 soquetes ½" sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32mm; 4 acessórios: cabo T 10", extensão 5" e 10", catraca reversível 10"; 3 bandejas para objetos diversos. Gaveta 2: 4 chaves de fenda ponta chata: 3x75mm-1/8x3"; 5x100mm-3/16x4"; 6x125mm-1/4x5" e 5x38mm-3/16x1.1/2"; 4 chaves de fenda ponta cruzada: 3x75mm-1/8x3", 5x100mm-3/16x4; 6x150mm-1/4x6" e 5x38mm-3x16x1.1/2"; martelo de pena 300g; martelo de bordas em ABS 30mm; alicate de pressão 10"; saca-pino cônico 5mm; saca-pino paralelo 3, 4 e 5mm; punção de centro 4mm; talhadeira 19mm; 3 bandejas para objetos diversos. Gaveta 3: jogo de chaves hexagonais 9 peças: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 6; 8 e 10mm; jogo de chaves hexagonais 9 peças: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", ¼", 5/16", 3/8"; jogo de chaves Trafix 9 peças: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50; jogo de chaves hexagonais abauladas 9 peças: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8 e 10mm; 3 alicates isolados 1.000V, alicate universal 8", alicate diagonal 6", alicate meia cana 6"; alicate de pressão 10"; chave ajustável: 10"; 3 bandejas para objetos diversos. Gaveta 4: 2 alicates para anéis internos retos: 5.1/2" e 7"; 2 alicates para anéis externos retos: 5.1/2" e 7"; 7	Unidade	1	R\$ 4.824,97	R\$ 4.824,97



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

	bandejas para objetos diversos. Organizadores de ferramentas em plástico reformado. Modelo referência: Tramontina Pro – 44950/715.				
<b>27</b>	Chave Ajustável 24 Pol. Fosfatizada; Medida total da chave: 24 pol; Material do corpo da chave: Aço carbono; Acabamento da Chave: Fosfatizado preto; Capacidade de abertura da chave ajustável: 62 mm - Modelo VONDER 3573024000 similar ou equivalente.	Unidade	5	R\$ 454,18	R\$ 2.270,90
<b>28</b>	Cinturão Para Ferramentas 9 Bolsos 22 Pol. STST511304; Modelo referência: Stanley	Unidade	3	R\$ 169,94	R\$ 509,82
<b>29</b>	CLIPS DE METAL PARA VARETA DE CERCA ELÉTRICA DE 10MM. Características do Produto: Em arame de aço galvanizado para uso com fio eletrochoque.	Unidade	250	R\$ 1,13	R\$ 282,50
<b>30</b>	Cocho/comedouro Super Resistente 35 Litros Para Animais - Medidas: comprimento: 1m x largura: 0,25m x profundidade: 0,25m capacidade 35 litros, peso: 3,2kg.	Unidade	10	R\$ 216,67	R\$ 2.166,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

31	Colorímetro: Instrumento para a medição de cores de fácil operação que pode ser aplicada em diversas superfícies, deve ser do tipo reflectância e com geometria óptica de 45/0°. Esse equipamento deve possuir as seguintes características: medição de cor e brilho; faixa espectral de medição de 400 a 700 nm; abertura de medição de 4 mm, 6 mm, 8 mm, 11 mm, 13 mm e 16 mm; iluminador/observador A, B, C, D50, D55, D65, D75, E, F2, F7, F11 / 2° e 10°; espaço de cores e índices L*a*b*, ΔL*a*b*, L*C*h*, ΔL*C*h*, XYZ, ΔECMC, ΔE76, ΔE94, ΔE00, XYZ, Yxy, Branca, Amarelamento, Opacidade e Metameri; Acompanhe acessórios que permitam variar a área de abertura de medição (4, 6, 8, 11, 13 e 16 mm), suporte para medição vertical, líquidos (janela óptica de 8mm, para cubetas de 2.5mL), pó e grãos, estabilizador, suporte de bancada. Além disso, deve acompanhar certificado de calibração, maleta p/ transporte e armazenamento, calibrador composto por padrão de cerâmica branca, padrão de cerâmica verde e armadilha de luz (preto).	unidade	1	R\$ 24.590,00	R\$ 24.590,00
32	Compressas de Gaze 7,5cmX7,5cm (pacote 500 un)	Pacote	4	R\$ 54,14	R\$ 216,56
33	Conjunto (tomada + interruptor) 4x2 com 1 Interruptor Simples 10 A 250 V e 2 Tomadas 2P+T 10 A 250 V ; modelo referência: Tramontina Liz Branco	Unidade	30	R\$ 69,18	R\$ 2.075,40
34	CONJUNTO AGROTÓXICO PULVERIZAÇÃO VENENO COMPLETO (EPI) TAM M, G, GG - Descrição do Produto: Conjunto Hidro repelente para pulverização de agrotóxicos, desenvolvida de forma a amenizar os riscos para aplicação de veneno para matos, ideal para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos durante trabalhos com pulverização de agrotóxicos. - Itens que são Composto no Kit: - Boné Árabe; - Viseira; - Camisa; - Calça; - Avental; - Luva Nitrílica; - Respirador com filtro; vestimenta de segurança de corpo Inteiro composto de calça com reforço de PVC nas pernas e cordão na cintura para ajuste, blusa inteira com cobertura no pescoço e gola, com tratamento hidro repelente em todas as peças, desenvolvido para proteção contra produtos químicos e nevoas de agrotóxicos , capuz com aba e pala no pescoço e avental confeccionado em PVC + forro de Poliester.	Kit	10	R\$ 146,94	R\$ 1.469,40
35	Copo calibrador para pulverizador de barras, 1 Litro	unidade	10	R\$ 48,38	R\$ 483,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

36	Corrente para motopodadora; Corrente 30 cm - 3/8 1,1 mm; Comprimento do sabre: 30cm; Corrente 3/8" Picco Micro Mini; Número de elos por corrente: 44; Número de dentes por corrente: 22 Espessura do elo: 1,1mm. Modelo de referência: Sthil HT 135	Unidade	5	R\$ 101,23	R\$ 506,15
37	Corrente para motosserra; corrente de 40 cm; comprimento do sabre: 40 cm; número de elos por corrente: 60; número de dentes por corrente: 30; espessura do elo: 1,6mm. Modelo de referência: Stihl MS 361	Unidade	10	R\$ 118,66	R\$ 1.186,60
38	Cuba de eletroforese horizontal: Tamanho das bandejas : 10x7cm e 10x10cm Tamanho do gel: 10x7cm e 10x10cm; Dimensões: 22x12,5x9cm; Capacidade máxima: até 100 amostras; Volume de tampão: 300mL. Acompanha 01 tanquel, 02 suportes para o preparo do gel, 01 tampa, 01 par de cabos para conexão, 02 bandejas, faixas adesivas para orientação, 02 pentes (1mm) para 16 amostras e manual de instruções. Entrega técnica e garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 3.126,72	R\$ 3.126,72
39	Descongelador de sêmen e Embriões - Características técnicas: Equipamento fabricado em ABS; Peso bruto aproximado: 1,120kg; Potência máxima: 36W; Alimentação AC Fonte: 110~240Vac à 50/60 Hz (automática); Alimentação DC Aparelho: 12Vcc – 3,0A; Regulagem de temperatura de 20 à 45°C; Variação de temperatura de +/- 0,5°C; Ajuste do timer 10 segundos ~ 300 segundos. Dimensões: Altura: 19,5 cm; Largura: 11 cm; Comprimento: 13 cm; Itens inclusos: Descongelador de Sêmen e Embriões; Puxador e divisor de palhetas; Tampa do Descongelador; Cabo veicular com conexão jacaré; Fonte de Alimentação; Manual do Usuário. Modelo referência: Descongelador de sêmen e Embriões Trivolt - WTA – Alta Genetics do Brasil	Unidade	1	R\$ 1.607,31	R\$ 1.607,31
40	Disco De Corte Fino Rápido Aço/Inox 4 1/2 AXT 100 Peças; diâmetro do furo: 22,2mm;	Conjunto	2	R\$ 313,15	R\$ 626,30
41	Disco De Corte Para Madeira; diâmetro do disco de 110mm; diâmetro do furo: 22,2mm.	Unidade	20	R\$ 33,63	R\$ 672,60
42	Disco de Desbaste para aço 115x6,0x22,2mm	Unidade	40	R\$ 8,79	R\$ 351,60
43	Disco de embreagem 6 furos Diâmetro externo: 158,0 mm; Diâmetro interno: 60,0 mm; Espessura: 6,0 mm; Diâmetro dos 6 furos: 13,5 mm; Disco para embreagem de cardan da roçadeira. Marca referência: Lavrale	Unidade	50	R\$ 69,30	R\$ 3.465,00
44	Disco de secchi	unidade	5	R\$ 221,61	R\$ 1.108,05



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

45	Disco Diamantado para Porcelanato: diâmetro do disco de 105mm; diâmetro do furo: 22,2 mm	Unidade	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40
46	Disco Serra Circular Madeira 185x20mm; espessura: 1 mm; diâmetro furo central: 20 mm.	Unidade	15	R\$ 58,04	R\$ 870,60
47	Dobradiça Rústica Para Porteira C.00 135 Mm Aço Especial; Peso: 0,176 Kg/Um; Embalagem: 01 Unidade; Comprimento: 135 mm; Matéria prima: AÇO ESPECIAL.	Unidade	50	R\$ 16,39	R\$ 819,50
48	Enxada com cabo, 20mm de largura x 18cm de altura, cabo 1,5m com olho de 35 mm.	Unidade	50	R\$ 73,80	R\$ 3.690,00
49	Escova rotativa de aço para roçadeira a gasolina; com diâmetro de 200 mm, furo central de 25,4 mm com adaptador para furos de 20 mm.	Unidade	10	R\$ 154,85	R\$ 1.548,50
50	Estação total topografia, contendo teclado alfanumérico em português, duplo compensador automático, display duplo de cristal líquido, precisão angular de 2" segundos, precisão linear de 2mm + 2ppm com prisma. Acompanha baterias, carregador, cabo, software	unidade	2	R\$ 20.171,72	R\$ 40.343,44
51	Eucalipto Roliço Tratado - 2,20m (Palanque de Cerca) – diâmetro de 20 a 22 cm	Unidade	250	R\$ 55,05	R\$ 13.762,50
52	Farelo de arroz	Kg	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
53	Fechadura Externa Espelho Aço 40mm Mgm Stilo Bronze Latonado - Dimensão da máquina da fechadura: 40 mm; Peso: 0,6 kg; Acabamento: bronze latonado; trinco reversível; tipo de cadeado: chave; Medida da chapa testa (CxL): 20 x 18 mm; itens inclusos: 01 fechadura e 2 chaves.	Unidade	40	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00
54	Fertilizante Formulado NPK 05-20-20. Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	60	R\$ 245,53	R\$ 14.731,80
55	Fertilizante nitrogenado, granulado (uréia N 46% de nitrogênio), com enzima NBBQ - inibidor de volatilização - N MAX similar ou equivalente. Apresentação: saco com 50 quilogramas.	Unidade	60	R\$ 233,64	R\$ 14.018,40
56	Fertilizante Orgânico Composto Classe A ou Classe B, com umidade máxima de 50%, Carbono orgânico total de no mínimo 20%, Nitrogênio total de no mínimo 1,5%. Os limites máximos de contaminantes não devem ultrapassar os estabelecidos no Anexo VI da IN 46/2011 do Regulamento Técnico Para Sistemas Orgânicos de Produção.	Tonelada	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
57	Filtro de bico (ponta) de pulverização, alta resistência ao desgaste, base cônica, fabricado em polímero e aço inoxidável, malha de 50 mesh (azul). (Jacto - Similar ou equivalente). Apresentação: Unidade.	Unidade	30	R\$ 5,96	R\$ 178,80
58	Filtro De Bico Tipo Cone Com Malha De Aço Inox - amarelo M80; Filtro de bico malha de aço inox; material em polipropileno e elemento filtrante em malha aço inox.	Unidade	40	R\$ 3,16	R\$ 126,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

59	Filtro Químico - Os filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Para contaminantes específicos (como amônia, formaldeído, gases ácidos e mercúrio) o carvão ativado também é tratado para que haja absorção química do contaminante, através de sua reação com a substância utilizada no tratamento; CA: 32351; código 515134; Marca de referência: Air Safety de 1/4 com dois filtros.	Unidade	10	R\$ 41,60	R\$ 416,00
60	Filtro Químico-Vo/Ga Cmc-1 P/ Resp Mastt - Os filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Para contaminantes específicos (como amônia, formaldeído, gases ácidos e mercúrio) o carvão ativado também é tratado para que haja absorção química do contaminante, através de sua reação com a substância utilizada no tratamento; CA: 33596; Marca de referência: Alltec 1/4 com dois filtros.	Unidade	10	R\$ 21,68	R\$ 216,80
61	Fio de sutura nylon 2-0 . Caixa com 24 unidades.	Caixa	4	R\$ 56,66	R\$ 226,64
62	Fio de sutura nylon 2-0 agulhado. Agulha 3/8. Caixa com 24 unidades.	Caixa	4	R\$ 85,47	R\$ 341,88
63	Fio de sutura nylon 3-0 agulhado. Agulha 3/8. Caixa com 24 unidades.	Caixa	4	R\$ 59,91	R\$ 239,64
64	Fio Eletroplástico para cerca elétrica rural, unidade: rolo de 4mm x 500 metros.	Rolo	10	R\$ 135,63	R\$ 1.356,30
65	Fita Plástica, material: plástico, largura: 8 mm, cor: branca, aplicação: videira, características adicionais: lisa. Fita para Alceador em plástico virgemTape Tool. Bobina com 10 rolos de 30 metros.	Bobina	1	R\$ 110,69	R\$ 110,69
66	Foicinha Para Pasto - Cabo em Madeira; Lâmina de Aço; Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade; A lâmina recebe acabamento envernizado e sua afiação proporciona excelente durabilidade do fio; O cabo de 14 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável	Unidade	10	R\$ 31,40	R\$ 314,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

<b>67</b>	Fonte para eletroforese: Display digital com tela em LED - Saída para 2 até 4 cubas de eletroforese, de acordo com o modelo - Sistema Crossover – configuração de tensão ou corrente constante - Ajuste de tempo (1 a 999 minutos) - Interface simples - Função de pausa - Alarme para aviso de término do tempo programado - Dispositivos de segurança: Detecção de ausência, vazamento ou alterações súbitas de carga - Proteção contra superaquecimento - Detecção de sobrecarga - Proteção de plugues e tomadas - Especificações: K33-300M - Tensão de saída: 10-300V - Incremento de Tensão: 1 V Corrente : 10 – 400 mA - Incremento da Corrente : 1 mA Potência: 60 W - Número de saídas: 2 - Materiais: Placas de Policarbonato e Alumínio - Timer : 1-999 minutos (com alarme sonoro) - Temperatura de Funcionamento: Ambiente até 40 °C - Tensão do Equipamento: AC 110/220 V - Frequência: 50-60 Hz - Dimensões Externas (CxLxA): 140 x 191 x 84 mm - Peso : 1Kg. Com entrega técnica e garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 3.911,27	R\$ 3.911,27
<b>68</b>	Forma de queijo 500g	kit com 12	1	R\$ 112,56	R\$ 112,56
<b>69</b>	Freezer Horizontal 513L Litros Branco; Características: - Capacidade: 513L - Dupla ação (freezer e refrigerador) - Degelo Manual - Dreno de degelo - 2 compartimentos e 2 portas - Cesto removível - Rodízios - Temperatura Mínima: -18 °C - Temperatura Máxima: 7 °C - Peso: 65.5kg - Dimensões (AxLxP): 92 x 157,3 x 76 cm; Consumo (kWh): 72,5 kWh/Mês; Modelo referência: Freezer Horizontal Electrolux H550 513L Litros.	Unidade	1	R\$ 3.391,33	R\$ 3.391,33
<b>70</b>	Grampo pino R, 4 x 90 mm de aço carbono	Unidade	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
<b>71</b>	Grampo pino R, 8 x 130 mm de aço carbono	Unidade	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
<b>72</b>	Gripple Plus. Gripple Plus Médio, Faixa de fios 2,00 milímetros - 3,25 milímetros, Calibre de fio padrão 14 swg - 10 swg, Carga Máxima de Trabalho 400kg.	Unidade	300	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00
<b>73</b>	Herbicida Glufosinato - Sal de Amônio 200g/L (20% m/v) Outros Ingredientes 910g/L (91% m/v) (Finale ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da maçã, com validade	Litros	120	R\$ 70,52	R\$ 8.462,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

	mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro.				
74	Inoculante líquido para sementes de milho, Azospirillum brasilense. Embalagem com 1,5L equivalente a 15 doses. Validade mínima 12 meses.	Embalagem	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
75	Inoculante líquido para sementes de soja, Rhizobium (Bradyrhizobium Japonicum). Embalagem com 1,5L equivalente a 30 doses. Validade mínima 12 meses.	Embalagem	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
76	Inseticida fumigante Fosfeto de alumínio 570g/kg. Gastoxin ou equivalente. Embalagem: Garrafa de alumínio com 90 gramas e 30 pastilhas de 3g.	Garrafa com 90 gramas e 30 pastilhas de 3g.	2	R\$ 212,84	R\$ 425,68
77	Jardineira macacão em PVC - Pantaneiro 44/45 - GG	Unidade	3	R\$ 271,41	R\$ 814,23
78	Jogo C/ 18 Brocas para Madeira, Metal e Concreto; Aplicação: Aço, Ferro fundido, alumínio, latão, cobre, não ferrosos, madeira, engenharia, alvenaria automotiva, tijolo, bloco, concreto leve, fixações, madeira, marcenaria, marcenaria, carpintaria. Contém: 6 - Brocas de Alvenaria, 6 - Brocas de Metal 6 - Brocas de Madeira, tamanhos:3, 4, 5, 6, 8 e 10mm.	Conjunto	10	R\$ 82,43	R\$ 824,30
79	Jogo de Chaves Combinadas com Catraca 16 Peças em Cromo Vanádio - Jogo de chaves combinadas com catraca, Rotação do parafuso com apenas 5º de movimento, enquanto a chave estrela comum com 30º, Material das chaves: Cromo vanádio, 16 Peças compõem o kit, sendo de medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm; Precisão de 5º no giro da catraca nos tamanhos de 10 até 24 mm, 6º para as chaves de 8 e 9 mm.	Conjunto	3	R\$ 823,08	R\$ 2.469,24
80	Jogo de Limas 6 peças 174mm; jogo com 06 peças: 1 chata paralela, 1 meia cana afilada, 1 triangular afilada, 1 redonda afilada, 1 quadrada afilada, 1 chata afilada; ideal para madeira, metal, plástico, uso profissional e bricolagem; Utilização para desbaste, remoção de material de superfícies internas de projetos cilíndricos ou para cortar ranhuras em meia-volta	Conjunto	2	R\$ 37,77	R\$ 75,54



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

<b>81</b>	Jogo de Soquetes Estriados 3/4 Pol. com 20 Peças e Caixa Metálica - Composto por 20 peças, sendo: 16 Soquetes estriados: 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50 mm; 2 Extensões de 4" e 8"; 1 Chave "T" de 450mm; 1 Catraca 3/4" de 490mm	Conjunto	3	R\$ 531,81	R\$ 1.595,43
<b>82</b>	Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol. 31 Peças em CR-V Cromo Vanádio	Conjunto	3	R\$ 214,94	R\$ 644,82
<b>83</b>	Kit colorimétrico para análise da qualidade da água na piscicultura de água doce. Parâmetro: Alcalinidade	kit	5	R\$ 50,45	R\$ 252,25
<b>84</b>	Kit colorimétrico para análise da qualidade da água na piscicultura de água doce. Parâmetro: Oxigênio Dissolvido	kit	5	R\$ 64,39	R\$ 321,95
<b>85</b>	Kit colorimétrico para análise da qualidade da água na piscicultura de água doce. Parâmetro: Dureza Total	kit	5	R\$ 49,05	R\$ 245,25
<b>86</b>	Kit colorimétrico para análise da qualidade da água na piscicultura de água doce. Parâmetro: Kit Amônia tóxica	kit	5	R\$ 48,62	R\$ 243,10
<b>87</b>	Kit colorimétrico para análise da qualidade da água na piscicultura de água doce. Parâmetro: Nitrito colorimétrico	kit	5	R\$ 62,49	R\$ 312,45
<b>88</b>	Kit colorimétrico para análise da qualidade da água na piscicultura de água doce. Parâmetro: pH	kit	5	R\$ 19,96	R\$ 99,80
<b>89</b>	Kit de teste rápido para verificação da fosfatase alcalina no leite	kit	1	R\$ 142,83	R\$ 142,83
<b>90</b>	Kit Jogo 3 Brocas Para Madeira Mourão Longa 6mm 8mm 10mm; Feitas em aço carbono 45 de alta resistência com sua afiação exclusiva, garantem um melhor acabamento, alto poder de corte e grande durabilidade.	Conjunto	10	R\$ 53,65	R\$ 536,50
<b>91</b>	Kit mochador descornador para cauterizar o chifre do bezerro inox - O conjunto de Mochador reto e côncavo é fabricado em aço inox 304 com cabo de madeira tratada de reflorestamento, fabricado sempre respeitando os padrões e normas para uma mochação eficiente para bovinos e caprinos. Conjunto reto e concavo. Material: Aço Inox 304; Possui diâmetro de 22mm; Cabo em Madeira Tratada de Reflorestamento com 20cm de comprimento e suporte para o dedão. Comprimento: 47cm; Peso: 1,300 kg	Kit	1	R\$ 312,73	R\$ 312,73
<b>92</b>	Kit Reparo Fibra De Vidro, Manta Fibra De Vidro 4,5M2 2Kg De Resina e Catalisador - Fiber	Unidade	5	R\$ 181,97	R\$ 909,85
<b>93</b>	Kit Rinete para casqueamento bovino direito e esquerdo	unidade	2	R\$ 156,89	R\$ 313,78
<b>94</b>	Lâmina 3 pontas com diâmetro 300 mm, furo 25,4 com redução 20 mm e espessura de 2,9 mm para	Unidade	10	R\$ 99,46	R\$ 994,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

	roçadeira a gasolina. Modelo de referência: Stihl FS 290				
95	Lixa Flap Disc Esmerilhadeira 115x22,2mm Grão 36 Ldi	Unidade	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50
96	Lona plástica dupla face. Cor preto/branco. Utilização: silagem. Medidas: 8m x 100m. Espessura 200 micras. Unidade: Bobina de 80kg.	Bobina	3	R\$ 1.710,24	R\$ 5.130,72
97	Mangueira Para Lava Jato 1/2 Azul 20 Metros + Esguicho com engates; Marca de referência: Eletroplas	Unidade	2	R\$ 637,90	R\$ 1.275,80
98	Mangueira preta para irrigação 3/4, 2mm	Rolo 50m	300	R\$ 228,72	R\$ 68.616,00
99	Máquina de aramar caçula + chave de aperto, ferramenta que auxilia na montagem manutenção e reparo de cercas, alambrados e similares agilizando o processo e facilitando este trabalho, além de garantir um ótimo acabamento no serviço e chave de emendar arame liso. Máquina de esticar arame farpado liso cercas em geral; material: aço zincado; medida 60 cm; espessura da corrente: 6mm; comprimento da corrente : 1 m	Unidade	2	R\$ 225,78	R\$ 451,56
100	Máquina de Lavar 12 kg Branca com Dosagem Econômica - Especificações Técnicas: Capacidade de lavagem: 12 kg; Programas: 16 programas; Níveis de água: 4 níveis; Material do cesto: Inox com base de plástico; Display: Digital; Visualizador de etapas de lavagem: Não; Abertura da tampa: Superior; Pés niveladores: Sim; Dispenser para alvejante: Sim; Dispenser para sabão em pó: Sim; Dispenser para amaciante: Sim; Desligamento automático: Sim; Enxague: Sim; Água quente: Não; Molho: Sim; Diluição anti-manchas: Não; Filtro de fiapos: Não; Origem: Nacional; Eficiência energética: A; Potência: 415W   426W; Conteúdo da embalagem: 01 Lavadora, mangueira de entrada, copo dosador e manual de instruções; Dimensões: Altura: 101 cm; Largura: 58 cm; Profundidade: 60 cm; Peso: 32 kg. Marca Referência: Consul	Unidade	1	R\$ 1.961,33	R\$ 1.961,33
101	Martelo Unha com Cabo Fibra de Vidro; material do cabo: polipropileno, liga de aço e fibra de vidro; comprimento: 35x15x3.6 centímetros; peso aproximado de 840 gramas.	Unidade	15	R\$ 31,86	R\$ 477,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

102	Máscara (Respirador) semi-facial completa, para pulverização de agroquímicos, reutilizável, com filtros para vapores orgânicos e gases ácidos e válvula. Com 2 filtros do tipo cartucho químico composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado. Os tirantes do respirador devem permitir ao usuário colocar e retirar o respirador do rosto sem remover o capacete ou protetor facial. Deve estar de acordo com a NBR 13694. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido fornecido pelo Ministério do Trabalho. COTAR VALOR DA UNIDADE	Unidade	10	R\$ 315,72	R\$ 3.157,20
103	Máscara para solda com sistema de auto-escurecimento. Recarrega automaticamente. Deve possuir Certificado de Aprovação. Área de visão: 98 x 43 mm; Tonalidade claro: 4; Tonalidade escuro: 9 à 13; Tempo de ativação: Claro-escuro 0,1 milissegundo; Escuro-claro 1.0 segundo(automático); Deve possuir Proteção Ultravioleta e Infravermelho; Temperatura trabalho: -5°C à 60°C; Alimentação: Bateria de lítio; Placa de proteção: Acrílico resistente a lavável; Carneira: regulável horizontal e vertical; Lente protetora: Acrílico, resistente á impactos e removível para limpeza. COTAR VALOR DA UNIDADE	Unidade	2	R\$ 523,35	R\$ 1.046,70
104	MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL ALLTEC COM 2 FILTROS ( VAPORES E GASES ) - Respirador Semifacial 1/4 para 2 filtros - Completa CA: 33596; Este produto contém uma adaptação para 2 filtros onde você pode escolher seu cartucho ideal de acordo com o contaminante do local. Acompanha 2 filtros químicos (Vapores Orgânicos e Gases Ácidos). Características Gerais: Possuem duas válvulas de exalação e duas entradas para os cartuchos, possui uma aranha com quatro pontas com elástico superior e inferior com regulagem e suporte para cabeça. O corpo da peça contém bordas viradas e queixeira interna, proporcionando um maior conforto e excelente vedação. Também possui duas aberturas laterais onde se localiza as válvulas de exalação composta por válvula e membrana e nas suas parte frontal. Marca de referência: Alltec 1/4 com dois filtros	Unidade	10	R\$ 54,56	R\$ 545,60
105	Medidor multiparamétrico para piscicultura (oxigênio dissolvido/pH/temperatura/ alcalinidade)	unidade	1	R\$ 3.420,23	R\$ 3.420,23
106	Medidor multiparâmetro de bolso (pH/Cond/TDS/Sal/Temp) para água	unidade	2	R\$ 1.526,75	R\$ 3.053,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

<b>107</b>	<p>MICROSCÓPIO TRINOCULAR: Especificações Técnicas: Cabeçote: Trinocular Inclinação do Cabeçote: 30° Rotação do Cabeçote: 360° Tipos de Objetivas: ASC Plana Acromáticas Objetivas: 4X, 10X, 40X, 100X-óleo de imersão Lentes: Cristal Ocular/Campo de Visão**: 10X/20 mm Condensador: Tipo ABBE 1,25 NA, inclui diafragma de íris Iluminação: LED 3,4V, 700 mA, 2,38 W Corrente da fonte: 2 A Voltagem: Bivolt Frequência: 60Hz Tensão da Fonte externa: 12 V Peso: 5,0 kg Design ergonômico, ajustes coaxiais de fácil acesso e de alta precisão, ffo calibrável, objetivas ASC Plana Acromáticas que oferecem excelente contraste e produzem imagens claras de alta qualidade. Oculares Fixas; Revólver rotativo para 4 objetivas; Trava de altura de mesa; Ajustes Coaxiais com ajuste de tensão. Acompanha 01 microscópio, 01 adaptador para câmera, 01 cabo de energia, 01 capa protetora, 03 chaves allen, 01 óleo de imersão e 01 manual de instruções. Entrega técnica e garantia mínima de 12 meses.</p>	unidade	1	R\$ 7.218,81	R\$ 7.218,81
<b>108</b>	Moedor e extrusor de carnes em aço inox	unidade	1	R\$ 381,69	R\$ 381,69
<b>109</b>	Moinho analítico: Equipamento que permita a moagem de materiais vegetais e alimentos secos e apresente-se em material resistente. Esse equipamento deve possuir as seguintes características: câmara de moagem em aço inoxidável; lâmina de corte em aço inoxidável; velocidade mínima do motor sem carga 1700 rpm; sistema de segurança não permite o motor girar com a tampa aberta; volume utilizável mínimo de 50 ml; tensão 220 V; dimensões mínimas (8,5 cm de diâmetro e 24 cm de altura); dimensões máximas (12 cm de diâmetro e 26 cm de altura).	unidade	1	R\$ 6.266,00	R\$ 6.266,00
<b>110</b>	Mourão de madeira de eucalipto tratada em autoclave com durabilidade mínima de 10 anos, comprimento 300 cm e diâmetro mínimo de 10 cm	Unidade	100	R\$ 138,22	R\$ 13.822,00
<b>111</b>	Pá ajuntadeira de bico; Comprimento total:400,0 mm; Comprimento útil:320,0 mm; Largura:285,0 mm; Tipo de olho da cortadeira:Redondo; Medida	Unidade	50	R\$ 44,32	R\$ 2.216,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

	do olho da cortadeira:32,0 mm; Tipo do cabo da cortadeira:Com cabo tipo Y;				
112	Pá ajuntadeira quadrada; Comprimento total:475,0 mm; Comprimento útil:295,0 mm; Largura:248,0 mm; Tipo de olho da cortadeira:Redondo; Medida do olho da cortadeira:35,5 mm; Tipo do cabo da cortadeira:Com cabo tipo Y. Cabo de madeira.	Unidade	50	R\$ 57,93	R\$ 2.896,50
113	Pá de corte, Perfil da cortadeira: Quadrada; Comprimento da cortadeira:365,0 mm; Comprimento útil da cortadeira:275,0 mm; Largura da cortadeira:200,0 mm; Tipo de olho da cortadeira:Redondo; Medida do olho da cortadeira:38,0 mm; Tipo do cabo da cortadeira:Com cabo tipo Y; Material do cabo: madeira.	Unidade	50	R\$ 57,91	R\$ 2.895,50
114	Pá de corte, reforçada, cabo totalmente em madeira com terminal "D" inteiriço, aço SAE 1045, 7 cravos sem solda, com virola, altura do cabo 74 cm, altura total 103 cm, largura 20 cm. Apresentação: Unidade.	Unidade	20	R\$ 130,88	R\$ 2.617,60
115	Panela elétrica com controle de temperatura	unidade	1	R\$ 442,98	R\$ 442,98
116	Pino de Engate Terceiro Ponto/Implementos 3/4x4,5	Unidade	30	R\$ 29,58	R\$ 887,40
117	Pino do Terceiro Ponto 7/8 x 160mm de aço SAE 1024	Unidade	30	R\$ 34,09	R\$ 1.022,70
118	Pino Quebra Dedo Com Argola Liso 3/16" X 2" de aço carbono	Unidade	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
119	Pino Quebra Dedo Com Argola Liso 3/8" X 2" de aço carbono	Unidade	50	R\$ 9,42	R\$ 471,00
120	Pólen apícola desidratado	pacote de 500 gramas	5	R\$ 284,40	R\$ 1.422,00
121	Polvilhadeira leve mata formiga. Capacidade de 1L, com dosagem de 1g de produto por acionamento. Modelo Guarany ou similar.	Unidade	1	R\$ 78,72	R\$ 78,72
122	Poste de eucalipto, Roliço Tratado - 2,20m (Palanque de Cerca) com diâmetro médio de 18 cm - Tora de Eucalipto Tratado em Autoclave sob vácuo-pressão com CCA (Arseniato de Cobre Cromatado) de 2,20m de comprimento. Resistente contra insetos xilófagos e apodrecimento. Concentração de produto ideal para uso para contato com o solo e eventual contato com água doce.	unidade	100	R\$ 55,05	R\$ 5.505,00
123	Prisma circular com constante -30 mm para topografia, com suporte e alvo, bolsa de transporte incluso	Unidade	2	R\$ 688,63	R\$ 1.377,26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

124	Pulverizador costal manual, material tanque polietileno, capacidade tanque 20 l, peso bruto máximo 4 kg aproximado; mangueira, caneta, válvula, bico completo já acoplados, (com filtro, ponta de pulverização, e cortador); com alças para seu acoplamento; com pistão manual, alavanca, câmara com volume mínimo de 600 ml, êmbolo de 35 mm, lança em aço inox, cinta regulável: ajuste rápido	unidade	3	R\$ 333,79	R\$ 1.001,37
125	Refletor de Led 100W, IP66, bivolt, slim, branco frio	Unidade	20	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00
126	Refletor Led 200w Holofote Bivolt Luz Fria A Prova De Água - Informações técnicas: - Potência: 200W; - Material: Alumínio; - Temperatura de cor: Branco Frio (6500k); - Luminosidade: 9.000 Lumens; - Vida útil estimada em 50.000 horas; - Voltagem: 110V / 220V; - Frequência: 50/60 Hz; - Ângulo de abertura: 120°; - Temperatura de operação: -20°C a 50°C; - Uso: Externo com proteção IP66 (A prova de água); - Dimensões: 23,5CM x 20,0CM x 3,0CM.	unidade	10	R\$ 98,86	R\$ 988,60
127	Registro (para início de linha de irrigação com mangueira ¾) com anel de vedação (chula)	Unidade	200	R\$ 22,59	R\$ 4.518,00
128	Rele fotoeletrico 220V; para base contato; 3 pinos	Unidade	5	R\$ 28,47	R\$ 142,35
129	Roçadeira com capacidade do tanque de 0,58 litros, cilindrada de 38,9 (cm <sup>3</sup> ), peso aproximado de 7,9 kg, potência de 2,0/2,7 kW/cv, Rotação lenta (rpm) 2,800, rotação máxima 12,5 (rpm); Acompanha lâmina de três pontas, serra circular, fio de corte; com entrega técnica. Modelo de referência: FS 290 - Stihl	Unidade	1	R\$ 4.007,00	R\$ 4.007,00
130	Sabre para motosserra com corrente; comprimento de 50 cm; calibre de 1,6 mm; passo de 3.8"; tipo de sabre: duromatic. Modelo de referência: Stihl MS 361	Unidade	3	R\$ 398,75	R\$ 1.196,25
131	Semente de: Aveia Preta Embrapa 139 Neblina ou similar. Apresentação: quilograma, ensacado. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Kg	2000	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
132	Semente de: Azevém BRS Ponteio ou similar. Apresentação: quilogramas, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Kg	1000	R\$ 22,78	R\$ 22.780,00
133	Semente de: Milheto BRS 1501 ou similar. Apresentação: quilograma, ensacado. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Kg	200	R\$ 13,97	R\$ 2.794,00
134	Semente de: Milho DKB 230 com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Saco com 60.000 sementes	2	R\$ 1.289,82	R\$ 2.579,64



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

<b>135</b>	Semente Flor: Girasol Bonito de outono sortido. Validade de 6 meses na entrega.	Envelope com 10 sementes	10	R\$ 21,58	R\$ 215,80
<b>136</b>	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica, embalagem individual (blister) 5 ml sem agulha, bico Luer Lock, caixa com 100 unidades	Caixa	5	R\$ 36,84	R\$ 184,20
<b>137</b>	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica, embalagem individual (blister) 10 ml, sem agulha hipodérmica, bico Luer Lock, caixa com 100 unidades.	Caixa	5	R\$ 49,14	R\$ 245,70
<b>138</b>	Serra de Esquadria de 12 Pol. 1675W com Braço Telescópico; Descrição do Produto: base ajustável de 10 posições prefixadas; 7 Ângulos prefixados de aço reforçado para cortes chanfrados: 0°, 22,5°, 33,9° e 48° para esquerda e direita; Cortes angulares precisos, base móvel de 0° a 50° para a esquerda e 60° para a direita; Inclinação de 0° a 48° tanto para a esquerda quanto para direita; Novo desenho do braço do Disco; 100% Rolamentada; Sistema de coleta de pó; Sistema de Led XPS; Escala de chanfro de alta visibilidade; Placa de base mecânica e trilho deslizante com bloqueio; Especificações Técnicas: Tensão: 220V; Potência: 1675W; Rotações por minuto: 3.800RPM; Eixo de 1" (25,4mm); Capacidade Máx. Corte Esquadria 0°: A = 112 mm X L = 231 mm, L = 349 mm X A = 76 mm; Capacidade Máx. Corte Esquadria 45°: A = 112 mm X L = 147 mm; L = 244 mm X A = 76 mm; Capacidade Máx. Corte Bisel 45° à Esquerda: A = 79 mm X L = 290 mm; L = 349 mm X A = 43 mm; Capacidade Máx. Corte Bisel 45° à Direita: A = 56 mm X L = 290 mm; L = 349 mm X A = 28 mm; Modelo referência: DEWALT-DWS780-B2	Unidade	5	R\$ 5.414,42	R\$ 27.072,10
<b>139</b>	Serra Tico-Tico; Características: Uso: Industrial; Indicação: Cortes retos em madeiras e plásticos; Especificações técnicas: Potência: 650 watts; Golpes: 0 a 3.200 golpes por minuto; Especificações gerais: Uso em marcenarias, carpintarias, fábricas de móveis, tapeçarias, instaladores de móveis e trabalhos em acrílico; Dimensões: Tamanho (AxLxP): 8,5 x 24 x 32 cm; Peso: 2,6 kg; Modelo referência Dewalt DWE 300.	Unidade	1	R\$ 548,73	R\$ 548,73
<b>140</b>	Smart Pallet com 3 Runners Preto 1000x1200x150mm - Características: Possuem uma vida útil de 10 anos em média; Sapatas com reforço duplo; Possibilidade de colocar 03 almas de aço na base; Fácil higienização; Leve e atóxico; Especificações Técnicas - Dimensão: Altura: 150mm; Largura: 1000mm; Comprimento:	Unidade	10	R\$ 332,63	R\$ 3.326,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

	1200mm; Capacidade: Estática: 3000Kg; Dinâmica: 1500Kg.				
141	Soprador costal a gasolina; Cinta acolchoadas; volume de ar (m/h) 755/620; cilindrada (cm)79,9; força de sopro (N) 41; nível de pressão sonora (dB(A)) 104; vibração (m/s) 3,5; potência (kW/cv) 3,2/4,4; volume de ar máximo com tubeira (m/h) 2,025; velocidade máxima do ar 97; peso (kg) 10,6; vazão máxima de ar (m/h) 2,025; nível de potência sonora dB(A) 112. Modelo de referência: Soprador BR 800 Stihl	Unidade	1	R\$ 4.495,64	R\$ 4.495,64
142	Stain Acetinado transparente de 18 Litros; Cor: transparente; tonalidade: incolor; superfície aplicação: madeira; acabamento da tinta: acetinado; litragem: 18 litros; rendimento: até 360 m <sup>2</sup> ; acabado ou por demão: por demão; quantidade de demão: 2 a e demão(s).	Unidade	2	R\$ 856,60	R\$ 1.713,20
143	TERCEIRO PONTO HIDRAULICO 480X660 indicado para o trator VALTRA BM 110 - peso aproximado de 12,35 kg, dimensões de 58,0x30,0x30,0 cm, grupos de montagem de sistema hidráulico.	Unidade	2	R\$ 1.410,76	R\$ 2.821,52
144	Termômetro com sonda para piscicultura	unidade	5	R\$ 70,81	R\$ 354,05
145	Termômetro tipo espeto para alimentos	Unidade	2	R\$ 249,38	R\$ 498,76
146	Torquês para casqueamento bovino 15 polegadas	unidade	2	R\$ 549,84	R\$ 1.099,68
147	Trena Com Caixa Plástica Emborrachada 5 M	Unidade	10	R\$ 23,60	R\$ 236,00
148	Trena Longa Fechada 20m Fibra De Vidro; dupla escala; com corpo fechado e contagem inicial após o puxador	Unidade	10	R\$ 72,98	R\$ 729,80
149	VARETA FIBRA DE VIDRO DE 160CM PARA USO EM CERCA ELÈTRICA. Utilizada para o cercamento móvel de animais domésticos. Características do Produto: Material fibra de vidro, Comprimento 160 cm, Espessura 10 mm, Proteção contra raios ultravioletas, Alta isolamento e resistente a impactos, Resistente a ferrugem, Ponta afiada para a fixação no solo. Apresentação: Embalagem com 50 unidades.	Unidade	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
					<b>R\$ 503.620,71</b>

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**1.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única, conforme quantidades estabelecidas na Nota de Empenho.

**4.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IFRS/Campus Rolante - RS - 239, Km 68, nº 3505 - Rolante/RS

**4.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

**4.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

**5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo servidor responsável pelo setor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

de almoxarifado e posterior encaminhamento ao demandante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**5.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**5.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**5.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1. o prazo de validade;

5.10.2. a data da emissão;

5.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.10.5. o valor a pagar; e

5.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**5.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**Prazo de pagamento**

**5.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**Forma de pagamento**

**5.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

**6.2.** O fornecimento do objeto será em conformidade com as quantidades estabelecidas na Nota de Empenho.

**Exigências de habilitação**

**6.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**6.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**6.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**6.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**6.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**6.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**6.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**6.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**6.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**6.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**6.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**6.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

#### **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 503.620,71 (quinhentos e três mil, seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1. deste TR.

Rolante, 09 de dezembro de 2023.

#### **Comissão:**

Ricardo Lima de Azevedo Júnior

Gabriela dos Santos Sant'Anna

Cristiano Conceição da Rosa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**DESPACHO:**

Aprovo o Termo de Referência e os Estudos Preliminares e, ANEXO I e APÊNDICE A respectivamente do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo Administrativo n.º 23740.000631/2023-65, o qual tem como objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Agropecuários Diversos para o IFRS/Campus Rolante.

Autorizo a realização do procedimento licitatório para a respectiva contratação, nos termos do art. 13, inciso III, do Decreto 10.024/2019 e posterior celebração do contrato.

# Estudo Técnico Preliminar 126/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23740.000631/2023-65

## 2. Diretrizes Norteadoras

Algumas aquisições/contratações do IFRS são realizadas através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, que se justifica nas hipóteses previstas no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, já que os bens serão adquiridos de forma parcelada, pois haverá a necessidade de aquisições futuras frequentes.

Este processo visa a aquisição de bens comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

Segue abaixo a legislação pertinente ao processo:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Decreto nº 11.162, de 31 de março de 2023;

Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

Esse tipo de contratação tem se mostrado eficiente para a solução da aquisição de insumos agropecuários diversos.

Os produtos adquiridos devem ser registrados no MAPA ou ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais exigências regulamentares.

## 3. Descrição da necessidade

Os materiais solicitados no referido edital para o Campus Rolante, são para a confecção de cercas e manutenção básica dos serviços prestados pelo Setor Agropecuário para os professores do Campus, pelas demandas para o curso técnico em agropecuária e também para auxiliar nos projetos de pesquisa, ensino e extensão realizados pelos docentes do Campus Rolante. Os materiais solicitados também são para o Setor Agropecuário possuir um estoque mínimo de ferramentas para realizar as atividades demandadas em um prazo coerente, pois alguns itens solicitados não temos os mesmos para uma reposição imediata, o que pode acabar prejudicando a realização das atividades demandadas, portanto com os materiais acima listados pretendemos ter uma reserva mínima de peças e/ou materiais de reposição para a realização adequada das atividades demandadas pelos docentes.

A aquisição de materiais e insumos agropecuários diversos para o Campus Rolante é fundamental para a manutenção da saúde e segurança dos animais presentes no Campus.

Com o galpão zootécnico concluído está sendo realizada a aquisição de animais, de diferentes espécies, que serão utilizados nas aulas práticas do curso técnico em agropecuária e em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Agropecuário	Ricardo Lima de Azevedo Júnior
Coord. de Infraestrutura	Cristiano Conceição da Rosa
Coord. de Extensão	Gabriela dos Santos Sant'Anna

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os produtos devem ter registro no MAPA ou ANVISA e cumprir à legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos ou Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão apresentar o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.

Para os desincrustantes, detergentes e demais produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária os licitantes deverão apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

Os produtos devem estar dentro do terço inicial do período de validade e apresentar as concentrações e características mínimas exigidas no edital.

No caso de detergentes, desinfetantes, mosquicidas, raticidas e inoculantes, os produtos deverão estar no terço inicial da validade.

Todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comercie, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário para si ou para terceiros deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para efeito de licenciamento, conforme Art. 1º e 4º do Decreto MAPA 5.053 /2004.

Não se trata de uma contratação de caráter continuado, tendo em vista que a demanda é para suprir as necessidades do Campus Rolante do IFRS pelo período de 12 meses, de acordo com o plantel de animais, projetos e cursos existentes neste período. A Ata SRP terá duração de 12 meses, contados a partir da homologação do pregão.

## **6. Levantamento de Mercado**

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

## **7. Descrição da solução como um todo**

A aquisição de materiais e insumos agropecuários são bens considerados comuns, utilizados para manutenção do plantel, projetos e cursos existente, possibilitando o bem-estar animal, seu adequado tratamento, e o bom andamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

A licitação através de Ata de Registro de Preços permite adquirir os produtos de forma parcelada, sendo esta a forma mais adequada para tais itens considerando as variáveis de utilização dos mesmos.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

O quantitativo levantado e solicitado, são para possuirmos um mínimo de equipamentos e materiais para a execução adequada das demandas que são solicitadas ao setor agropecuário. São materiais necessários para as atividades realizadas nas aulas do curso técnico em agropecuária, bem como auxiliar os projetos de pesquisa, ensino e extensão.

Os materiais são para a reposição imediata de peças e insumos, que muitas vezes não temos uma reserva mínima para a troca imediata, o que pode ocasionar uma demora para a realização das solicitações realizadas ao setor agropecuário, com esse quantitativo solicitado esperamos poder realizar as atividades com maior agilidade e de forma mais adequada.

O nosso Campus conta com cinco animais da espécie bovina. Além da utilização dos animais nas aulas do curso técnico em agropecuária, são realizadas atividades e projetos de ensino e extensão. Diante disso, há necessidade da aquisição de itens básicos para aplicação de medicações e realização de procedimentos cirúrgicos. Além disso, precisamos melhorar a nossa estrutura básica, com o cercamento de áreas, obtenção de bebedouros, comedouros e itens básicos para produção animal. Diante disso é de extrema importância a aquisição dos materiais listados para o adequado manejo, manutenção e segurança dos animais, visto que serão utilizados para melhorar as condições de estrutura para a permanência segura dos animais no Campus, além das questões relacionadas à alimentação e sanidade animal.

## **9. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 502.330,89

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos através de pesquisas na internet, no Painel de Preços e orçamento com fornecedores da região.

Ressalta-se que a pesquisa foi realizada conforme as diretrizes da IN SEGES/ME 65 /2021 sendo anexada ao processo a pesquisa no Painel de Preços, com fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados.

A estimativa do valor da contratação fica em torno de R\$ 502.330,89 que poderá ser acrescido da variação e oscilação de valores no período de um ano e também levando em conta o aumento do dólar neste período, tendo em vista que alguns itens são importados e seus valores estão diretamente relacionados ao aumento do dólar.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há necessidade de contratações correlatas.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Para os itens não constantes no PAC as inclusões de novos itens dizem respeito às demandas que surgiram posteriormente à aprovação do PAC e foram devidamente autorizadas pela autoridade competente.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

As aquisições nas quantidades estimadas visam manter as demandas do Campus, de forma a manter a sanidade e segurança dos animais, bem como propiciar suporte adequado à aulas práticas e atividades de pesquisas e extensão necessárias aos alunos, contribuindo assim para a qualidade do ensino, contribuindo para o enriquecimento da formação dos alunos, e, conseqüentemente, para o desenvolvimento regional sustentável.

## 14. Providências a serem Adotadas

Não há providências complementares a serem adotadas.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 6 deste ETP.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES /ME.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIELA DOS SANTOS SANT ANNA**

Equipe de apoio

**CRISTIANO CONCEICAO DA ROSA**

Equipe de apoio

**RICARDO LIMA DE AZEVEDO JUNIOR**

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**IFRS/CAMPUS ROLANTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º .....**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [**do edital de Licitação nº ...../20...**] ou [**do Aviso da Contratação Direta nº**], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Médio	Total
1					

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o IFRS/Campus Rolante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**5.1.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.2.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

**5.2.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.2.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.2.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.2.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.3.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 5.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e
- 5.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:
- 5.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**Anexo da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Médio	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Médio	Total

## > PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <

### ANEXO III

#### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/202

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Item	Descrição do objeto com especificações*	Unidade	Qtd ano atual	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1					
2					
...					

● Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

● Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

## > PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <

● Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

Rolante, **00** de **mês** de 2023.

---

Nome do Declarante

Nº CPF do Declarante

# > PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <

## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ (nº do CNPJ ou CIC) \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

- a)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ) Sim ( ) Não

...../...../2023.

---

Assinatura do Representante Legal

## > PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Para fins de participação no Pregão Eletrônico (SRP) 37/2023 do IFRS – Campus Rolante, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ....., CNPJ nº ....., sediado(a) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame, conforme previsão da IN/SEGES/MP 03/2018 e ACÓRDÃO Nº 2380/2012 - TCU - 2ª Câmara, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF: